



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3750/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3750/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 08/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 25/05/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 25 de maio de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:	
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:	
☐ SIM	☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:	
☒ SIM	☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	
☐ SIM	☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:	
☐ SIM	☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelos Decretos Municipais n.º 5.868/2024 e n.º 5.930/2024, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas. As normativas municipais poderão ser consultadas no sítio eletrônico oficial do Município de Ladário/MS https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.997.419,73 (Hum milhão novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço Global*

MODO DE DISPUTA: *Aberto e Fechado.*

UNIDADE GESTORA: *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante identificação do requisitante pelo endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com, pelo Portal da Transparência do Município <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário/MS – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3750/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Preâmbulo

O Município de Ladário/MS, inscrito no CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO E FECHADO, com abertura em 25/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma Compras BR. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 068/PML/2025, e reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, pelos Decretos Municipais n.º 5.868/2024 e n.º 5.930/2024 e pelas demais disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.



Deverá proceder, imediatamente, à correção e/ou à alteração dos registros quando constatada incorreção ou quando se tornarem desatualizados.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esclarece-se que, para o presente certame, não serão aplicados os benefícios de exclusividade, reserva de cotas ou preferência regional/local, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas hipóteses cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente certame o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.4.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 4.4.9.** Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.10.** Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.11.** Com decretação de falência;
- 4.4.12.** Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.4.13.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de Contratação previamente à fase de habilitação;
- 4.4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.4.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.18.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 4.4.19.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Da participação de empresas em consórcio

4.5.1. Conforme justificativa constante do procedimento administrativo, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto pode ser adequadamente executado por empresa individualmente considerada, existindo no mercado fornecedores aptos à sua execução, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução contratual.

4.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

4.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. <https://comprasbr.com.br> A participação do licitante na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de registro cadastral na plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), devendo o interessado manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.1.1. O acesso do operador ao sistema do Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

Da Inversão de Fases

5.7. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 Na presente Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.7.2 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e com a garantia da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.7.3. Os documentos de habilitação e a garantia da proposta deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de saneamento e diligência nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Na presente Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- 6.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor global da proposta;
- 7.1.2.** Quando houver planilha de composição ou orçamento estimativo anexo, a proposta deverá guardar compatibilidade com os itens, quantitativos e especificações constantes dos anexos do Edital;



7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos demais anexos pertinentes;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela Administração, observadas as regras deste Edital e de seus anexos;

7.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8 deste edital.

7.10. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações como anexos à proposta, quando exigidas nos modelos do Edital:

7.10.1. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.2. DECLARAÇÃO, quando se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Edital.

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

7.11. Da Garantia da proposta

7.11.1. Será exigida garantia da proposta.

7.11.2. No momento da apresentação da proposta, **será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser apresentada juntamente com a proposta e com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico.

7. 11.3. A garantia de proposta, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da revogação, da anulação, do fracasso ou da declaração de deserto do certame, conforme o caso.

7. 11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. 11.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando exigidos pela Administração.

7. 11.6. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ladário, Agência nº 0014-0, Conta Corrente nº 67013-8, devendo o respectivo comprovante ser anexado no sistema juntamente com a proposta e os documentos de habilitação. **7.**

11.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá figurar como beneficiária



nas garantias prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária.

7. 11.8. A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, à licitante vencedora, após a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de sua execução.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, Ladário/MS, ou pelo endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com

8.1.1. Não serão conhecidos a impugnação ou o pedido de esclarecimento desacompanhados da identificação do interessado, com nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura, bem como, sendo pessoa jurídica, do documento comprobatório dos poderes de representação.

8.2. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 8.2, e vincularão os participantes e a Administração.

8.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento de impugnação ou de esclarecimento que impacte a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, na forma do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. O prazo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão pública será iniciada com a verificação dos documentos de habilitação e do recolhimento da garantia da proposta apresentados pelos licitantes, prosseguindo-se para a abertura das propostas e para a etapa de lances apenas em relação às licitantes habilitadas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do Edital ou que contenha elementos capazes de identificar o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Dos lances

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Retornando a conexão do Agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.1. No caso de empate ficto envolvendo microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2. www.comprasbr.com.br, Somente poderá apresentar nova proposta de preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que estiver conectada ao sistema durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

10.1.3. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, o Agente de



Contratação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

10.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

10.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Da negociação:

10.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou quando entender necessário obter melhor vantagem para a contratação.

10.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

10.4.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, a ser definido via chat do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações apresentadas.

10.4.5. A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, admitindo-se o envio ao e-mail licitacao.ladario@gmail.com apenas em caráter subsidiário, quando expressamente autorizado pelo Agente de Contratação.

10.4.6. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, pelo sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

10.4.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e



seus anexos.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. conter vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.4.3. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 a 11.4.5, consideram-se sanáveis, entre outros, os vícios meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta, sua substância ou sua validade jurídica.

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

É considerado indício de inexecuibilidade o valor global da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da exequibilidade, na forma da legislação aplicável.

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

11.4.5.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem

11.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

11.5. No caso de apresentação de proposta inexecuível o Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 11.4.5.2 e subitem 11.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

11.7. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. Da formação do cadastro de reserva

11.9. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

11.9.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 11.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

11.9.2. Para os fins do disposto no subitem 11.8, o Agente de Contratação consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante



vencedor.

11.9.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp> Consulta a fornecedores sancionados e suspensos no Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Dos documentos de habilitação exigidos:

12.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



12.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.10. No caso de ME e EPP que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006: certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

12.3.2.4 www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br Prova de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.2.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do Município de Ladário/MS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) A exigência encontra amparo no art. 193 do Código Tributário Nacional, o qual dispõe que nenhum órgão da Administração Pública celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o proponente faça prova de quitação dos tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.2.9 A certidão poderá ser emitida, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço: https://web.qualitysistemas.com.br/certidoes_on_line/municipio_de_ladario.

12.3.2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



12.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, conforme parcelas de maior relevância definidas no procedimento e no Termo de Referência.

12.3.4.1.1. Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, comprovando a execução de serviços iguais ou similares ao objeto; Apresentação, por parte da CONTRATADA, de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da pessoa jurídica participante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto, conforme tabela a seguir;

b) *Correspondendo aos itens de maior relevância, conforme os incisos 1º e 2º do Art. 67 da Lei*



14.133.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso (%)	40%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	4.086,45	26,84	1634,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	294,84	14,03	117,936
Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1.634,58	11,33	653,832
Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceira 9t (carga e descarga manuais - REF.CÓD. SINAPI 72850 (carga das lajetas até o local de aplicação)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	4.609,515	8,26	1843,806
Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado, espessura 8,00 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavados - colocação do material, exceto retirada - Ref. Cód. Sinapi 101859 (m²)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	4.086,45	7,22	1634,58
Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.02	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	2.808,0	5,60	1123,2

12.3.4.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tecnicamente pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

• Requisitos dos Atestados:

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

-Nome ou razão social da empresa contratante;

Descrição do objeto executado ou do serviço prestado de forma clara e detalhada;

-Quantitativo executado;

-Período de execução;

-Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

12.3.4.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

12.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e



12.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário de abertura da sessão pública, sem prejuízo da realização de diligências e da solicitação de documentos complementares nas hipóteses legais e edilícias, habilitação, jurídica, fiscal, econômico-financeiro, técnica, cooperativas e regras gerais.
- f) A inserção dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, no momento do cadastro da proposta, é obrigatória, inclusive quanto ao comprovante de prestação da garantia da proposta, quando exigida.

12.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. A diligência de que trata o subitem 12.7, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Agente de Contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.8.5. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser apresentados em formato legível, preferencialmente em PDF, admitidos outros formatos compatíveis com o sistema, quando cabíveis.

12.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato



excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.

12.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Agente de Contratação poderá diligenciar para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras BR sejam apresentados em original ou cópia autenticada, em prazo a ser estabelecido, no endereço indicado neste Edital.

12.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Quando houver inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, e antes de o Agente de Contratação passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma da legislação aplicável.

12.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.11. Não tendo sido interposto recurso administrativo, havendo desistência expressa ou renúncia, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, o Agente de Contratação proclamará a superação da fase e encaminhará o processo para adjudicação e homologação, na forma da lei.

12.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

Em caso de inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, a manifestação de intenção de recurso ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, nos termos do § 1º do art. 17 e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, com indicação sucinta da decisão que pretende recorrer.

12.14. A critério do Agente de Contratação, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.15. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser



assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

12.17. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.20. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.20.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível.

12.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

12.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o Agente de Contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

12.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Agente de Contratação elaborará relatório sintético dos atos praticados e encaminhará o processo à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.25. Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se relatório sintético a ata da sessão pública gerada pelo sistema Compras BR, complementada, se necessário, pelas manifestações lançadas nos autos.

12.26. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido à análise jurídica da Procuradoria/Advocacia Geral do Município, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As condições e obrigações referentes à execução do objeto obedecerão às disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.3. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

13.4. licitacao.ladario@gmail.com A execução do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, a partir da emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos da Concorrência, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitacao.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Em caso de Concorrência com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo Agente de Contratação.

14.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. As condições e obrigações referentes à execução do objeto obedecerão às disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.2. O prazo de vigência da presente contratação será conforme estabelecido da Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.3. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido da Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, em local indicado na ordem de compra emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No que tange ao pagamento decorrente da execução do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato decorrente.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o contrato administrativo, cujas minutas constituem anexos do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal, prorrogável nos termos do § 1º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.5. Se o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as regras dos arts. 90 e 91 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação do SRP.



17.5.1. Na hipótese de convocação dos remanescentes, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação e vedada a contratação em condições superiores às fixadas no Edital e em seus anexos.

17.5.2. Se restar frustrada a negociação, a Administração poderá revogar a licitação ou adotar outra providência legal cabível.

17.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens anteriores, a Administração não poderá aceitar propostas ou lances superiores ao valor estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido caracterizará a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o sujeitará às penalidades cabíveis, observada a inexistência de garantia de proposta quando não exigida no Edital.

17.7. – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

17.8. – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá aos fiscais apontados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através de servidores designados, mediante a nomeação.

17.9. – A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. O modelo de execução e gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observará as disposições do Termo de Referência, do plano básico de fiscalização adotado pelo Município e da legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO PREÇO E REVISÃO

19.1. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da própria Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste das contratações dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

19.2. As contratações decorrentes da Ata poderão sofrer as alterações admitidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

19.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

19.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador desonerará formalmente o fornecedor em relação ao item e cancelará o respectivo registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso.

19.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão



Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do órgão gerenciador, nas hipóteses legalmente cabíveis.

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. O cancelamento do registro de preços ensejará a convocação do fornecedor classificado imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos órgãos usuários da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas em lei, no Edital, na Ata e nos contratos dela decorrentes.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, observada a regulamentação municipal aplicável.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

21.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES



22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As sanções aplicam-se conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 22.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 22.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1.

22.2.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do referido item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.2.6.1. É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

22.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 22.2.

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.9 A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

22.3.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e devidamente comprovados, devendo ser apresentada por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da pretensão sancionatória da Administração.

22.3.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

22.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a autoridade competente considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las ou dosá-las de forma diversa quando admitidas e acolhidas as justificativas apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

22.5. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir dúvidas e controvérsias vinculadas ao presente instrumento.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. <https://www.ladario.ms.gov.br/> O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do Município.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e de seus anexos que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 3750/2026
Folha Nº. _____

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO VIII – Memorial Descritivo;
ANEXO IX – Planilha Orçamentária;
ANEXO X – Composição do BDI;
ANEXO X I – Justificativa Inversão de Fase;

Ladário/MS, 07 de maio de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2 – OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

As alamedas e ruas a serem Pavimentadas em lajotas sextavadas estão inseridas em áreas com revestimento primário e/ou leito natural, na cidade de Ladário/MS.

A pavimentação implicará certamente em benefícios como segurança, conforto, limpeza, minimização de poeira e, permitirá melhores condições de tráfego na via após implantação da pavimentação. As obras de engenharia de pavimentação têm como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria delas, com a ação de pavimentação da via estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

A pavimentação com lajotas sextavadas nas vias contempladas é de suma importância para toda população do bairro e população transitória, visto que ali



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

trafegam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade. Além disso, a pavimentação é um direito garantido à população brasileira, tendo como embasamento diversos aspectos legais, tais como o Estatuto das Cidades e a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS

As especificações do objeto estão especificadas neste Termo de Referência a saber:

- Projeto Básico;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- BDI;
- Composições;
- Memorial Descritivo;

5 – VALOR ESTIMADO/ FISCALIZAÇÃO / ORÇAMENTÁRISTA

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.997.419,73 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) , conforme estudo técnico preliminar e planilha orçamentária anexos ao processo. Ressalta-se que o referido montante trata-se apenas de estimativa, podendo o valor final da contratação ser definido após a realização do procedimento licitatório.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria demandante, ficando designado como Fiscal a servidora EDIANE DA SILVA MENDES - CREA/MS 6830, matrícula nº 15.516.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O levantamento orçamentário da planilha que compõe o presente processo foi elaborado pela servidora LUANA RAMALHO GROMANN, CREA/MS 20331D, matrícula nº 14588.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente para a execução da Obra/Serviço licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentária abaixo relacionada:

Origem do Recurso: Fonte de Recursos – 1708 - 2708

1113 –AÇÕES DE MANUTENÇÃO,MELHORIAS E EXPANS. DA MOBILIDADE URBANA EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Código reduzido: 505

Dotação: 11.001-15.451.2016.1113-4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1708.007000

1113 –AÇÕES DE MANUTENÇÃO,MELHORIAS E EXPANS. DA MOBILIDADE URBANA EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Código reduzido:680

Dotação: 11.001-15.451.2016.1113-4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 2708.007000



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a)** Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b)** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, comprovando a execução de serviços iguais ou similares ao objeto;
- c)** Apresentação, por parte da CONTRATADA, de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da pessoa jurídica participante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto, conforme tabela a seguir;

Correspondendo aos itens de maior relevância, conforme os incisos 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso (%)	40%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	4.086,45	26,84	1634,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	294,84	14,03	117,936
Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M³	1.634,58	11,33	653,832
Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroce ria 9t (carga e descarga manuais - REF.CÓD. SINAPI 72850 (carga das lajotas até o local de aplicação)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	4.609,515	8,26	1843,806
Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado, espessura 8,00 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavados - colocação do material, exceto retirada - Ref. Cód. Sinapi 101859 (m²)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	4.086,45	7,22	1634,58
Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.02	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	2.808,0	5,60	1123,2

- d)** Comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Os indicadores de avaliação, mensuração de efetividade e medição finalística para pagamento da contratação serão a partir do Instrumento de Medição de Resultados conforme previsão na Orientação Técnica nº 001:2022.
- f)** Na necessidade de elaboração e/ou alteração dos projetos técnicos a CONTRATADA concorda com a cedência de direito autoral para a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- g)** A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- h)** A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação-Geral do Departamento de Planejamento e Projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- i) Considerando que o objeto contratual envolve a execução de obra de engenharia civil, e que o **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, apurado pela Fundação Getulio Vargas, mede a variação dos custos específicos de materiais, equipamentos e mão de obra da construção civil, sua adoção como índice de reajuste contratual é a mais adequada, após um ano de execução.

Tal escolha visa assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, refletindo de forma fidedigna as oscilações de mercado do setor da construção.

8 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O prazo para início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados a partir da **emissão da Ordem de Início de Serviços** que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, podendo ser prorrogado de acordo com as prescrições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Condições de Recebimento:

As condições de recebimento do objeto devem ser detalhadas no edital e no contrato, incluindo:

Local de entrega: O local exato onde o objeto deverá ser entregue, com indicação de horários e responsáveis pela recepção.

Prazo para entrega: A data limite para a entrega do objeto, com tolerância, se houver.

Documentos de acompanhamento: Quaisquer documentos que deverão acompanhar a entrega, como notas fiscais, certificados de garantia, manuais de operação, etc.

Inspeção: A forma como será realizada a inspeção do objeto, para verificar se ele atende às especificações do edital.

Condições de Aceitabilidade:

A aceitabilidade do objeto estará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Conformidade com o edital: O objeto entregue deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes no edital.

Acompanhamento da documentação: A entrega deve ser acompanhada de toda a documentação exigida no edital, como notas fiscais, certificados de garantia e manuais de operação.

Procedimentos para o recebimento:

Verificação da documentação: O responsável pela recepção do objeto deve verificar se toda a documentação exigida está presente e se está em conformidade com o edital.

Inspeção física: O objeto deve ser inspecionado visualmente para verificar se está em perfeitas condições de uso/execução e se não apresenta avarias ou defeitos.

Elaboração do termo de recebimento: Após a verificação e a aprovação do objeto, deve ser elaborado um termo de recebimento, assinado pelo representante da administração pública e pelo representante da empresa contratada.

Consequências do não cumprimento das condições:

Caso o objeto entregue não atenda às condições estabelecidas no edital e no contrato, a administração pública poderá:

Rejeitar a entrega: A administração poderá rejeitar a entrega do objeto, caso ele não esteja conforme as especificações.

Imposição de penalidades: A empresa contratada poderá ser penalizada, conforme previsto no contrato, por descumprimento das obrigações.

Rescisão do contrato: Em casos de descumprimento grave, a administração poderá rescindir o contrato.

Importância da fase de recebimento:

A fase de recebimento é fundamental para garantir que a administração pública receba o objeto contratado em perfeitas condições e de acordo com as especificações do edital. Essa etapa contribui para a garantia da qualidade dos serviços prestados à população e para a otimização dos recursos públicos.

9 - PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O prazo de execução será de 06 (seis) meses e vigência contratual de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal Nº 14.133/2021. A responsabilidade pela entrega, incluindo todos os custos inerentes, é integralmente da empresa vencedora da licitação.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO

A presente execução se dará em diversas Ruas e Alamedas do Município de Ladário/MS.

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de **vigência contratual é de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal Nº 14.133/2021.

12 - PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação do serviço, objeto desta contratação será efetuado mensalmente, conforme apresentação de medição dos serviços executados e relatório fotográfico, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA após a emissão e apresentação dos seguintes itens:

- Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Medição conforme cronograma físico financeiro;
- Relatório fotográfico;
- Diário de obra;
- Nota Fiscal / Fatura discriminativa;

Somente após a conferência e atesto do setor responsável é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para pagamento. Tendo a fiscalização **5 (cinco) dias úteis** para conferir cada medição(relatório fotográfico, boletim de medição, diário de obra e nota fiscal)



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As medições deverão ser realizadas mensalmente. Aferidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

Caso a empresa necessite realizar reprogramação do cronograma físico financeiro, sendo ela positiva ou negativa, deverá ser encaminhado via ofício formalizando a demanda para aprovações. A mesma ficará a cargo de aceite e aprovação.

Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Para pagamentos, deverá ser protocolado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após 30 dias do início da obra do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e assim posteriormente aprovados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/fatura ao setor responsável com os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, destarte certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da modalidade, número do Processo Administrativo/Convênio quando for o caso e do contrato a ser firmado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas.

O recebimento provisório será emitido após o 01 (primeiro) dia posterior a entrega da obra, já o definitivo, após 30 (trinta) dias corridos, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- a) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com os equipamentos de segurança – EPI's.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.).
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, exclusivamente se o contratado praticar o ato lesivo descrito no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, se praticada alguma das condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o contratado de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

âmbito da administração pública direta e indireta desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, se praticada algumas das condutas descritas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como se praticada alguma das infrações contidas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3, e impedirá o contratado de licitar ou contratar no âmbito desta administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos;

15.2.4. Multa por descumprimento de prazos e obrigações

15.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.4.3. Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado, se o contratado incorrer em qualquer um dos atos lesivos previstos no subitem 15.1.

§1º Quanto ao previsto no subitem 15.2.4.1, a contratante a partir de 30 (trinta) dias de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

§2º Em relação ao previsto no subitem 15.2.4.2, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

§3º Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração;



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

§4º A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.2.5. Multa por extinção contratual

15.2.5.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado ou contratado remanescente;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. . Não deverá haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.5. A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme os termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Todas as sanções previstas neste Edital/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista nos subitens 15.2.4 e 15.2.5.

15.8. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. Na aplicação das sanções disciplinadas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3, será requerida a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. A sanção estabelecida no subitem 15.2.3 será precedida de análise jurídica e será aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário-MS, assegurada à empresa sancionada o exercício do direito a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante o ressarcimento dos prejuízos causados, o pagamento de multa e o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disciplinado no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – MATRIZ DE RISCO

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Ausência de fiscalização periódica e da entrega de relatório do acompanhamento.	Baixo	Alto	- Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita semanal ao local da obra e elaborar relatório de visita, identificando os serviços executados. - Requisitar relatório mensal para a contratada descrevendo a evolução da obra. Dispensa o mesmo documento em caso de medição mensal.
Inexecução total ou parcial da obra.	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
Pagamento de serviços não efetivamente executados.	Baixa	Alto	- Efetivar pagamento apenas dos serviços originais ou aditivados dentro do processo regular. - Regularidade dos documentos obrigatórios para medição: a) Planilha de Medição com memorial de cálculo; b) Diário de Obra; c) Relatório Fotográfico; d) Nota Fiscal atestada; e) Certidões.
Pagamento de serviços executados, porém não	Baixa	Alto	Contratada só poderá executar serviços



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
aprovados pela fiscalização.			mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado; Fiscalização só poderá pagar mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado.
Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Média	Alto	Justificar com coerência os relatórios necessários para lisura do processo dos aditivos, notificações, termos e outros documentos que altera o objeto contratado.
Superfaturamento de quantidades e valores.	Baixa	Alto	- Verificando dentro das composições os desperdícios e os critérios de aferição, acompanhando as bases publicas. - Necessário maior rigor da fiscalização nas medições dos serviços.
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Média	Alto	- Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base no item 05. - Substituição de materiais especificados com qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica e mesma ordem de grandeza de preço. - Fiscalização técnica capacitada.
Atraso na prestação dos serviços	Média	Alto	Prorrogar o prazo do contrato em casos justificados ou aplicar sanção em casos injustificáveis.



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
			Realizar visita técnica sempre que solicitado pela contratada.
Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.	Baixa	Alto	- A execução dos contratos de obras e serviços deve ser recebida, provisoriamente, pelo representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra. - No prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.
Ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;	Baixa	Alto	Efetivação do recebimento da obra, dando inciso para discorrer o prazo de garantia contratual e recebimento definitivo do imóvel para Secretaria demandante.
Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.	Média	Alto	- Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita técnica ao mês após o Recebimento Definitivo, durante um período de 3,00 meses. - Manter o processo de fácil localização junto à secretaria demandante após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
16.2 Matriz de Risco			
MATRIZ DE RISCO			



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RISCOS IDENTIFICADOS		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Risco Identificado	Consequência Potencial	Medida de Mitigação		Responsável
Atraso na liberação das frentes de trabalho	Paralisação da obra; aumento de custos; descumprimento de prazos contratuais	Planejamento prévio com órgãos competentes; obtenção de autorizações e desapropriações necessárias antes do início das obras		Contratante
Condições climáticas adversas	Interrupção dos serviços; deterioração de materiais; atrasos no cronograma	Elaboração de cronograma flexível; previsão de períodos de chuvas; uso de materiais adequados às condições climáticas locais		Contratada
Falhas no projeto executivo	Necessidade de retrabalho; aumento de custos; atrasos na execução	Revisão detalhada do projeto por equipe técnica especializada; realização de visitas técnicas ao local da obra		Contratante
Fornecimento de materiais fora das especificações	Comprometimento da qualidade da obra; necessidade de substituição de materiais; atrasos	Estabelecimento de critérios rigorosos de qualidade; inspeção e testes de materiais antes da utilização		Contratada
Acidentes de trabalho	Lesões ou fatalidades; paralisação da obra; responsabilidades legais e financeiras	Implementação de programa de segurança do trabalho; treinamento dos trabalhadores; fornecimento de EPI adequado		Contratada
Interferências com redes de infraestrutura existentes	Danos a redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações; interrupção de serviços; custos adicionais	Levantamento prévio das redes existentes; coordenação com concessionárias; execução cuidadosa das escavações		Contratada
Variações de preços de insumos	Aumento dos custos da obra; necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Inclusão de cláusulas de reajuste e repactuação; monitoramento constante dos preços de mercado		Contratante
Riscos ambientais	Multas e sanções por órgãos ambientais; necessidade de medidas corretivas; atrasos	Obtenção de licenças ambientais; cumprimento das condicionantes; monitoramento ambiental contínuo		Contratada



Prefeitura Municipal de Ladário
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

Toda e qualquer documentação que se refere ao gerenciamento serão atestados pelo ordenador de despesas e conferente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que também serão os responsáveis pela emissão de Termo de Recebimento de Serviço Provisório e Definitivo.

18 - DAS GARANTIAS

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 07 de abril de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto 031/PML DE 09 de janeiro de 2025.

**RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s):20/2026	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recuperação e implantação de pavimentação em vias públicas com lajotas sextavadas, incluindo a execução de meio-fio e calçadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.	
Tipo de Obra: Pavimentação	
Local da Obra: Diversas ruas e alamedas do município de Ladário/MS	
Secretaria(s) Demandante(s): Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Vigência da Contratação: (x) 6 meses () 12 meses () Outra	Vigência da Execução: (x) 6 meses () 12 meses () Outra

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipes Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas este serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração, através do Departamento de Planejamento e Projetos. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s) no item 18.
2.2 Regime Regente () A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. 3 (X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto () Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. (X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: I. Leis: • LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. • Lei Nº 10.406:2002 – Federal – Código Civil Brasileiro. • Lei Nº 6.938:1981 – Federal - Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. • Lei Federal Nº 12305:2010 – Federal - Política Nacional de Resíduos Sólidos; • Lei Nº 5.194:1966 – Federal – Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências; • Lei Nº 12.378:2010 – Federal – Regulamentação do exercício profissional de Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); • Lei Nº 6.496:1977 – Federal – institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação



de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- Lei Nº2.257:2001 – Estadual - Dispõem sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de licenças e autorizações ambientais, e dá outras providências.
- Lei Nº318:1979 – Municipal – Código de Obras;
- Lei Complementar Nº 029:2007 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Código de Posturas;
- Lei Complementar Nº 052:2011 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Plano Diretor;
- Lei Complementar Nº 134:2021 - Municipal - Prefeitura de Ladário – Disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

I. Normas:

- NR-01 – PORTARIA Nº 6.730:2020 – Normas Regulamentadora nº 01 – Disposição Geral e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- ABNT NBR 10844:1989 - Guia para pavimentação intertravada com peças de concreto.
- ABNT NBR 9781/2012 – Peças de concreto para pavimentação
- ABNT NBR 15.593/2011 - Execução do pavimento intertravado de concreto
- DNER ES327/97 – Pavimento com peças pré-moldadas de concreto.
- DNIT 104/2009 ES serviços preliminares.
- DNIT NORMA DNIT 066/2004 - ES - Pavimento rígido – Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland – Especificação de serviços
- DNIT NORMA DNIT 137/2010, regularização de subleito.
- DNIT 139/2010 – Sub-base estabilizada granulometricamente.
- DNIT 020/2023 ES Meio fios e Guias
- ASTM E2840 - estabelece a metodologia para avaliar a condição do pavimento de concreto intertravado por meio de pesquisas visuais e quantificar falhas.

II. Resoluções:

- Resolução Nº 237:1997 CONAMA - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.
- Resolução Nº 1025:2009 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único - Certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU;

III. Decretos:

- DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – Atualiza os valores para dispensa de licitação que trata a Lei 14.133/2021.
- Decreto nº 10.024:2019 – Federal - Regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Nº 5.776:2022 – Municipal – Padronização de Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito das compras governamentais e dá providências correlatas.
- Decreto Nº 5.443:2020 – Municipal – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns de engenharia e, dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ladário e dá outras Providências.
- Decreto Nº 7.983: 2013 - Federal - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**IV. Acórdão:**

- ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Tribunal De Contas Da União - Critérios de aceitabilidade dos Benefícios e despesas indiretas - BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:**2.6.1. Modalidade de contratação:**

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

2.6.2. Forma e regime de execução:

Sua execução se dará de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário, devido às características do desenvolvimento e entrega do Objeto. Para o caso, serão integrados os incisos XII e XXII, do Art. 6, capítulo III da Lei 14.133/21:

2.6.3. Tipo de contratação:

Na respectiva contratação será adotada **empreitada por preço unitário**.

Considerando-se o princípio de economicidade, a contratação será realizada pelo **MENOR PREÇO** a ser ofertado dentre as propostas das empresas competidoras participantes no pleito licitatório, tendo-se como parâmetro comparativo principal, o valor definido pela **ESTIMATIVA DE CUSTO** demonstrada em anexo, além do cumprimento integral das determinações exigidas pela legislação vigente de licitações.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

A contratação será por meio de Concorrência Eletrônica.

2.8 Inversão de fases

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, entende-se necessária a adoção da inversão



de fases no processo licitatório.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de aprimoramento da eficiência, economicidade e segurança jurídica do certame. Ao antecipar a fase de habilitação, a Administração assegura que apenas licitantes devidamente qualificados participem da etapa de propostas e lances, evitando dispêndio de tempo com empresas inaptas e reduzindo riscos de desclassificações posteriores. Tal procedimento privilegia a qualidade técnica, a capacidade operacional e a regularidade dos participantes, promovendo disputa mais justa e alinhada às exigências do Termo de Referência. Além disso, contribui para maior celeridade processual e mitigação de questionamentos recursais, resultando em contratação mais segura e aderente ao interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

As alamedas e ruas a serem Pavimentadas em lajotas sextavadas estão inseridas em áreas com revestimento primário e/ou leito natural, na cidade de Ladário/MS.

A pavimentação implicará certamente em benefícios como segurança, conforto, limpeza, minimização de poeira e, permitirá melhores condições de tráfego na via após implantação da pavimentação. As obras de engenharia de pavimentação têm como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria delas, com a ação de pavimentação da via estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

A pavimentação com lajotas sextavadas nas vias contempladas é de suma importância para toda população do bairro e população transitória, visto que ali trafegam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade. Além disso, a pavimentação é um direito garantido à população brasileira, tendo como embasamento diversos aspectos legais, tais como o Estatuto das Cidades e a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. Escopo dos Serviços

Implantação: Execução de novo pavimento com lajotas (bloquetes) de concreto sextavado, incluindo preparo do subleito e base, quando necessário.



Manutenção e Recuperação: Reparo, reposição e assentamento de lajotas de concreto e meio-fio em vias pavimentadas.

Meio-fio e Calçadas: Assentamento de meio-fio moldado in loco e execução de calçadas (passeios públicos),

Insumos: Fornecimento completo de materiais, mão de obra, equipamentos (compactadores, betoneiras, etc.) e transporte.

4.2. . Especificações de Materiais

Lajotas Sextavadas: Blocos de concreto com resistência à compressão geralmente de 35 MPa, com dimensões padrão (ex: 25x25x08cm), garantindo resistência ao tráfego de veículos.

Colchão de Assentamento: Areia de assentamento para criar base uniforme para as lajotas.

Meio-fio: Concreto 15mpa

Rejuntamento: Areia fina ou pó de pedra para preenchimento das juntas entre as lajotas.

Calçadas: Concreto 20Mpa

4.3. Procedimentos de Execução

Preparo da Base: Regularização e compactação do subleito e da base de areia.

Assentamento: Colocação das lajotas de forma manual, alinhadas perpendicularmente ao eixo da pista ou conforme projeto.

Confinamento: Assentamento de meio-fio para evitar deslocamento lateral das peças.

Compactação: Uso de placa vibratória em duas passadas para estabilização final do pavimento.

4.4. Normas e Qualidade

Normas ABNT: Os serviços devem seguir a NBR 15953 (Pavimento intertravado com peças de concreto - Execução).

Acessibilidade: Calçadas devem seguir a NBR 9050, com faixas livres, pisos antiderrapantes e, se necessário, piso tátil.

Fiscalização: Todos os serviços estão sujeitos à aprovação da fiscalização da administração, exigindo-se alinhamento, perfil e acabamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, comprovando a execução de serviços iguais ou similares ao objeto;
- c) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de Atestado de Capacidade Técnico Operacional



em nome da pessoa jurídica participante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto, conforme tabela a seguir;

Correspondendo aos itens de maior relevância, conforme os incisos 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apesar de não representarem 4% ou mais do orçamento, o item referente à detonação em área urbana foi incluído como relevante devido à sua importância técnica. Embora o valor individual não ultrapasse esse percentual, a complexidade de sua execução tornam fundamental a experiência prévia na realização desse volume de serviço, garantindo a qualidade e a segurança da edificação.

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso (%)	40%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	4.086,45	26,84	1634,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	294,84	14,03	117,936
Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M³	1.634,58	11,33	653,832
Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais - REF.CÓD. SINAPI 72850 (carga das lajotas até o local de aplicação)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	4.609,515	8,26	1843,806
Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado, espessura 8,00 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavados - colocação do material, exceto retirada - Ref. Cód. Sinapi 101859 (m²)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	4.086,45	7,22	1634,58
Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.02	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	2.808,0	5,60	1123,2
Escavação de vala em material de 3ª categoria (detonação em área urbana) - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700kg, inclusive carga (Refer. SICRO CÓD. 5502972)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	99,599	2,07	39,8396

- d) Comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Os indicadores de avaliação, mensuração de efetividade e medição finalística para pagamento da contratação serão a partir do Instrumento de Medição de Resultados conforme previsão na



Orientação Técnica nº 001:2022.

- f) Na necessidade de elaboração e/ou alteração dos projetos técnicos a CONTRATADA concorda com a cedência de direito autoral para a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- g) A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- h) A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação-Geral do Departamento de Planejamento e Projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- i) Considerando que o objeto contratual envolve a execução de obra de engenharia civil, e que o **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, apurado pela Fundação Getulio Vargas, mede a variação dos custos específicos de materiais, equipamentos e mão de obra da construção civil, sua adoção como índice de reajuste contratual é a mais adequada, após um ano de execução.
- j) A apresentação da proposta, será exigido o recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada no junto com os documentos de habilitação, a título de garantia de proposta. Tal escolha visa assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, refletindo de forma fidedigna as oscilações de mercado do setor da construção.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de um objeto comum sendo amplamente utilizado no âmbito da administração pública.

Objeto	Localidade	Processo
Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de assentamento de lajota (bloco de concreto sextavado e retangular) e de meio fio para manutenção das vias do Município de São Pedro de Alcântara/SC.	São Pedro de Alcântara/SC.	Nº do Edital : 65.2024
O objeto da presente licitação é registro de preços de tubos de concreto paver meio fio lajota sextavada e pedra poliédrica a serem fornecidos pelo período de 12 meses.	Siqueira de Campos -PR	Modalidade - Pregão Presencial - 37/2017
Fornecimento de artefatos de cimento, por meio de sistema de registro de preços,	Blumenau/SC	Edital nº 97/2025



compreendendo materiais como meios-fios, lajotas, pavers, tubos, grelhas, gelo baiano e tijolos de concreto, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Em substituição a Ata nº 007/2025 - Diversas Secretarias		
---	--	--

<https://pmspa.sc.gov.br/licitacao/registro-de-precos-para-a-contratacao-de-empresa-especializada-em-servico-de-assentamento-de-lajota-bloco-de-concreto-sextavado-e-retangular-e-de-meio-fio-para-manutencao-das-vias-do-municipio-de-sa/>

<https://siqueiracampos.pr.gov.br/public/index.php/licitacao/detalhe/393/o-objeto-da-presente-licitacao-e-registro-de-precos-de-tubos-de-concreto-paver-meio-fio-lajota-sextavada-e-pedra-poliedrica-a-serem-fornecidos-pelo-periodo-de-12-meses/>

<https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2025/738>

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a implantação, recuperação e manutenção de pavimentação em vias públicas, utilizando blocos de concreto sextavados (lajotas), visando maior agilidade na manutenção, durabilidade e permeabilidade do solo.

A utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) se dá também em virtude financeiro e operacional/administrativo.

O SRP é um procedimento auxiliar que, além de buscar a vantagem econômica, visa facilitar o gerenciamento de contratos, reduzir a burocracia e aumentar a eficiência na aquisição de bens ou serviços.

- Modalidade: Registro de Preços, visando à eficiência administrativa para demandas contínuas de manutenção e implantação por demanda.
- Execução: Regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos (escavadeiras, rolos compactadores, etc.) e insumos necessários.
- Os serviços serão acompanhados por fiscalização designada pela Administração (Engenheiro Civil), exigindo-se a aprovação prévia em cada fase da obra (sub-base, assentamento, compactação).
- O recebimento definitivo será realizado após verificação da qualidade e quantidade, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)**

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

	SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja sobre cavalete) ABNT-NBR-7678	UN	6
1.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE REF. SINAPI-78472	m²	8172,9
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		1
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³)	M³	1915,38
2.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - ref. cód. SINAPI 74010/001	m³	2141,395
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19522,763
2.4	Escavação de vala em material de 3ª categoria (detonação em área urbana) - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700kg, inclusive carga (Refer. SICRO CÓD. 5502972)	m³	99,599
2.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	957,69
2.6	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³ - REF. CÓD. SINAPI 83338 (escavação do material na jazida - (regula))	M³	957,69
2.7	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153 hp REF CÓD SINAPI - 74034/001 - 01/10/2019 (Considerado 100% do volume escavado na jazida)	M³	957,69
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	9576,9
3	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS		1
3.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O ASSENTAMENTO		1
3.1.1	Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	M³	1634,58



3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	23047,575
3.1.3	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais - REF.CÓD. SINAPI 72850 (carga das lajotas até o local de aplicação)	T	4609,515
3.2	ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EXISTENTES		1
3.2.1	Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado, espessura 8,00 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavados - colocação do material, exceto retirada - Ref. Cód. Sinapi 101859 (m²)	M²	4086,45
3.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NOVAS		1
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4086,45
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
4.1	Tento em concreto incluindo, escavação, regularização de fundo e lançamento de concreto 20mpa (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.01	M	118,1
4.2	Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.02	M	2808
4.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,06
5	CALÇADAS - PASSEIO		1
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	315,894
5.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	631,8
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,159
5.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	210,6
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	294,84
6	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1
6.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960
6.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264
6.3	Vigia noturno - ref. cód SINAPI 100289	H	1400

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme levantamento de preços demonstrados nos documentos em anexo, o valor total estimado para os serviços é de **R\$ 2.062.504,90 (DOIS MILHÕES SESENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** estando à composição do BDI, a Planilha Orçamentária Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

E o valor total estimado para os serviços é de **R\$ 1.997.419,73 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, estando à composição do BDI, a Planilha Orçamentária Não Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

Logo defino para o processo a utilização da planilha não desonerada, por ser a mais vantajosa ao erário público.

As definições do BDI referencial e reduzido estão em conformidade com o Acórdão TCU 325/2007 Plenário.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

() O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

(X) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

- Já existem servidores da Gerência de Engenharia e Arquitetura capacitadas para fiscalização desse contrato;

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Ausência de fiscalização periódica e da entrega de relatório do acompanhamento.	Baixo	Alto	• Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita semanal ao local da obra e elaborar relatório de visita, identificando os serviços executados. • Requisitar relatório mensal para a contratada descrevendo a evolução da obra. Dispensa o mesmo documento em caso de medição mensal.
Inexecução total ou parcial da obra.	Baixa	Alto	• Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
Pagamento de serviços não efetivamente executados.	Baixa	Alto	• Efetivar pagamento apenas dos serviços originais ou



			aditivados dentro do processo regular. - Regularidade dos documentos obrigatórios para medição: - Planilha de Medição com memorial de cálculo; - Diário de Obra; - Relatório Fotográfico; - Nota Fiscal atestada; - Certidões.
Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização.	Baixa	Alto	- Contratada só poderá executar serviços mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado; - Fiscalização só poderá pagar mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado.
Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Média	Alto	Justificar com coerência os relatórios necessários para lisura do processo dos aditivos, notificações, termos e outros documentos que altera o objeto contratado.
Superfaturamento de quantidades e valores.	Baixa	Alto	- Verificando dentro das composições os desperdícios e os critérios de aferição, acompanhando as bases publicas. - Necessário maior rigor da fiscalização nas medições dos serviços.
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Média	Alto	- Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base no item 05. - Substituição de materiais especificados com qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica e mesma ordem de grandeza de preço. - Fiscalização técnica capacitada.
Atraso na prestação dos serviços	Média	Alto	Prorrogar o prazo do contrato em casos justificados ou aplicar sanção em casos



			injustificáveis. Realizar visita técnica sempre que solicitado pela contratada.
Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.	Baixa	Alto	- A execução dos contratos de obras e serviços deve ser recebida, provisoriamente, pelo representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra. - No prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.
Ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;	Baixa	Alto	Efetivação do recebimento da obra, dando inciso para discorrer o prazo de garantia contratual e recebimento definitivo do imóvel para Secretaria demandante.
Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.	Média	Alto	- Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita técnica ao mês após o Recebimento Definitivo, durante um período de 3,00 meses. - Manter o processo de fácil localização junto à secretaria demandante após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Anexo - Nº 001:2022 - Orientação Técnica - Plano Básico De Fiscalização.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

Na necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº Nº2.257/2001 deverá ser providenciada o documento pela contratada junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Conscientização:



- Economia de energia;
- Economia de materiais descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Armazenamento de lixo adequado;
- Destinação final.

Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, resíduos de tinta, solventes, óleos, dentre outros semelhantes.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: LUANA RAMALHO GROMANN

Matrícula: 14.588

Assinatura:

Nome: HILDERLAYNE SOUZA ASSIS

Matrícula: 620

Assinatura:

Ladário-MS, ____/____/____.



19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO 031/2025

Ladário-MS, ____/____/____.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2026		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:...					

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 3750/2026
Folha Nº. _____

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento
licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar
contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299
do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Concorrência Eletrônica instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de presente Concorrência Eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, é: mail - telefone

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na



prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____,____de____de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, ... de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº Lei 14.133, de 2021** /202_ e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA..”, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. /202_, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E



DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA", especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTE – – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Concorrência Eletrônica nº xxx/xxxxx, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de



marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.



9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.



4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a ordem de início de serviços, medições, diário de obra, cronograma e fiscalização técnica, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, ordem de início de serviços, medições, diário de obra, cronograma e fiscalização técnica as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do Concorrência, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

art. 92, 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE XXXXXX N.º XX/202X, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXX, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n.º _____ devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____/20____, Processo Administrativo nº _____/20____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto**

responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é oriundo do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA..”, nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 20 - e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a)

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual por ordem de serviço, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega por execução medida e atestada, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a), Matrícula Nº, lotado na, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato por ordem de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no INCC, ou outro índice aplicável, caso o INCC, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, ou outro índice aplicável, caso o INCC, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o obra e serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))
insalubre.

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#) e art. 101 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverão os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do prazo de execução do objeto e do contrato após o término da vigência contratual,

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria..

10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco , com correção monetária.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da



Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementadas demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10.2. **Caso se trate da modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele



estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ([art. 92, II](#))

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direito, vinculado ao Edital nº ____/2026 da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

13.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente prevista no Termo de Referência e autorizada pela Administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406, de 2002 –](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

[Código Civil](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições exigidos pela Lei nº 14.133/2021, sob condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, xx de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



X ANEXO V I I I – MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1 – OBJETO

Execução de obras de pavimentação em lajotas sextavadas no Município de Ladário/MS, contemplando a implantação do revestimento em vias públicas urbanas, incluindo ruas e alamedas. Os serviços serão realizados de forma contínua e conforme a demanda da Administração, abrangendo, de maneira prioritária, as vias previamente indicados, sem prejuízo da inclusão de novos trechos que se fizerem necessários.

O escopo compreende a execução de todas as etapas inerentes à pavimentação, incluindo preparo e regularização do subleito, execução de base e sub-base, assentamento das lajotas sextavadas, rejuntamento, compactação e acabamento final, bem como demais serviços complementares indispensáveis à adequada funcionalidade e durabilidade da obra, conforme normas técnicas vigentes e especificações do projeto.

Principais ruas par execução:

RUA	INÍCIO (FRENTE)	ENTRE AS RUAS	
Professor Alberto e Castro		Afonso Pena	Professor Alcides Santos Mauro
Alameda Luciana Saraiva	Afonso Pena	Afonso Pena	Rua sem saída
Alameda Lisandra Saraiva	Afonso Pena	Afonso Pena	Rua sem saída
Alameda Carlos Saraiva Júnior	Afonso Pena	Afonso Pena	Rua sem saída
Alameda Nicola Scafa	Afonso Pena	Afonso Pena	Rua sem saída
Porcínio Leite Galvão		João Lemes Barcelos	Nicola Scafa
Vereador Acil Barbosa		Nicola Scafa	Marechal Rondon



Soldado PM Lincoln		MTE. Leandro J. Alves	Marechal Rondon
Alameda B		Nicola Scafa	Alameda C
Alameda C		Alameda B	Afonso Pena
Rua Rui Barbosa		Nicola Scafa	João Lemes Barcelos
Professor Alcides Santos Mauro		Nicola Scafa	João Lemes Barcelos
Vereador Gaspar Barbosa		Porcínio Leite Galvão	Corumbá
Name A. Assad		Vereador Acil Barbosa	Rui Barbosa
Sargento PM Aduil		Soldado PM Lincoln	Corumbá

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Ladário - MS, por meio deste memorial tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação de vias no município.

As alamedas e ruas a serem pavimentadas estão inscritas em áreas com revestimento primário e/ou leito natural, na cidade de Ladário.

A pavimentação implicará certamente em benefícios como segurança, conforto, limpeza, minimização de poeira e, permitirá melhores condições de tráfego na via após implantação da pavimentação. As obras de engenharia de pavimentação têm como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria delas, com a ação de pavimentação da via estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.



A pavimentação com lajotas sextavadas nas vias contempladas é de suma importância para toda população do bairro e população transitória, visto que ali trafegam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito,

trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos.

3 - EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos referentes ao objeto em questão, e serem realizados sempre que solicitados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

Nos locais onde haverá intervenção, os serviços deverão ser entregues limpos sem material excedente, pronto para o uso público.

Reparar e/ou substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas quando necessários.

Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores/equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

Luciana Ramalho Cronan
Matricula: 14588
Departamento de Planejamento e Projetos
Engenharia Civil - CREA/MS 20331



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1 – TERRAPLANAGEM

1.1 - PREPARO DO SUBLEITO

1.1.1 – GENERALIDADES

A terraplanagem do subleito consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga e aterro indispensável, assim como substituição de materiais imprestáveis por material apropriado de acordo com o projeto de pavimentação, não sendo permitido o uso de solos com capacidade de suporte **ISC < 2%** e expansão **> 4%** E **> 2%** na camada final dos aterros.

1.1.2 – CORTES

A) Corte é a escavação e/ou remoção de solos necessários à conformação do leito ao **greide** e seções transversais projetados, bem como necessário à execução de reforço do subleito, quando previsto em projeto. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais até o greide do leito indicado no projeto;
- Escavação, em alguns casos, dos materiais do subleito, quando se tratar de solos de baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, conforme indicações do projeto, complementada por observações da fiscalização durante a execução dos serviços;
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-fora, previamente indicados de modo que não causem transtorno, em caráter temporário ou definitivo, ao desenvolvimento dos trabalhos.

B) Materiais - os materiais ocorrentes nos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes definições:

- Materiais de 1ª categoria: compreendem solos em geral, residual ou sedimentar, pedregulhos ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.



- Materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos com diâmetro médio superior a 1,00m ou volume igual ou superior a 2,00m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com emprego contínuo de explosivos.

c) **Compactação de aterros** - todas as camadas de solo deverão ser compactadas. Para o corpo dos aterros a umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER – ME 92 ou 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levedos à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida. Ensaio de compactação, segundo o método DNER - ME 129 para cada 200 m³ de material na camada final do aterro e para cada 1000 m³ no corpo do aterro.

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

2.1.1 - GENERALIDADES

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da rua, compreendendo cortes ou aterros até 40,0cm de espessura.

2.1.2 – Materiais

Os materiais empregados na regularização do subleito, serão do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ter as seguintes especificações:

- Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76,0 cm (3")
- Índice de Suporte Califórnia (ISC), igual ou superior ao do material existente no subleito.

2.1.3 – Execução



No caso de existir vegetação e material orgânico, os mesmos serão removidos com bota-fora. Seguem abaixo as operações para regularização do subleito, de corte aterra e compactação:

- No caso de corte, deve ser escarificado no mínimo 20,00 cm antes de executar os serviços de compactação;

- No caso de aterro, deve ser executado e compactado em camadas de no mínimo 10,00 cm e no máximo de 20,00 cm de espessura.

- No caso de corte em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado, neste caso, a regularização se dará pela maneira já descrita.

- O grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca e a umidade deverá ser ótima nos ensaios efetuados, com tolerância de + ou - 2%.

2.1.4 – Controle Tecnológico

- Determinação da massa específica aparente, com espaçamento máximo de 100,00 m de pista, de acordo com especificações gerais do DNIT.

- Determinação do teor da umidade a cada 100,00 m antes do início da compactação.

- Execução de ensaios de caracterização a cada 300,00 m de pista, se for o caso, ou no máximo dois graus de ensaios por dia de trabalho, incluindo-se ensaio de granulometria.

2.2 - Base Estabilizada Granulometricamente

2.2.1 – Generalidades

A base estabilizada granulometricamente, com mistura em depósito ou na pista, da forma mais conveniente para a execução, devendo obter a homogeneização adequada, deverá ser executada com 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia, em peso e compactada a 100% do (PI), na espessura de 20,00 cm após a compactação.



2.2.2– Materiais

A mistura para a base, deverá ter os seguintes requisitos:

- Deverá possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas de especificações do DNIT. A fração de solo que passa na peneira nº 40 limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%.

- A porcentagem de material que passa na peneira nº 200, não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

- O Índice de Suporte Califórnia (ISC), deverá ser no mínimo 60% e a expansão máxima de 0,5%.

- O agregado retido na peneira nº 10, deve ser constituído de partículas duras e isento de fragmentos moles e material vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio “Los Angeles”, não deverá apresentar desgastes superiores a 55%.

2.2.3– Controle Tecnológico

- Determinação da massa específica aparente com espaçamento de no máximo 100,00m.

- Determinação do teor de umidade a cada 10,00m imediatamente antes da compactação, alternadamente em bordo esquerdo, bordo direito e eixo, devendo haver homogeneidade.

- Ensaio de caracterização como LL, LP e granulometria segundo métodos do DNIT ou no que couber, com espaçamento máximo de 150,00 m de pista, e no mínimo, dois grupos de ensaio por dia de serviço.

- Um ensaio do Índice do Suporte Califórnia, com energia de compactação do método utilizado pelo DNIT, com espaçamento máximo de 150,00m de pista a cada dois dias de serviços no mínimo.

- O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação a massa específica aparente máxima seca (MEAS MAX) obtida no ensaio de compactação com energia do “AASHO” intermediário.



2.3 – Base Coxim de Areia

Será executado com areia tipo fina a média, com espessura de 10,00 cm, sobre a base estabilizada.

2.4 – Lajota Sextavada de Concreto.

As lajotas deverão ser do tipo sextavado, conforme detalhe em projeto, em concreto com fck não inferior a 35 Mpa, tomando-se o cuidado de estarem bem niveladas, batidas e sem falhas no coxim de areia evitando-se assim o deslocamento das peças (efeito bailarina). Após o assentamento, as lajotas deverão ser rejuntadas com pó de pedra e comprimidas com rolo compressor.

3 – Obras Complementares

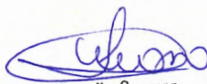
- Meio fio e sarjeta conjugados

- Calçadas

- Meio fio e sarjetas deverão ser executados no local e/ou podem ser em estrutura de concreto pré-moldado com posterior instalação. O concreto utilizado deverá ser de 15 Mpa, obedecendo as dimensões de 45,00 cm de base, 25,00 cm de altura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,50. Finalizada a execução das guias e sarjetas, as guias deverão ser caídas.

- As calçadas deverão ser executadas em concreto sarrafeado, fck mínimo de 20Mpa, na largura de 1,50m, sobre solo devidamente compactado e nivelado tomando-se como referência o meio fio. Deverá também ser executada com juntas de dilatação a cada 3,00 m e apresentar espessura final de 7,00 cm.

Finalizada a execução de todos os serviços, deverá ser feita limpeza final com retirada de todo e qualquer entulho que seja proveniente da execução da obra, para aceite final dos serviços.


Luana Ramalho Gromann
Matricula: 14588
Departamento de Planejamento e Projetos
Engenharia Civil (C.R. 2033)

ANEXO I X - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Município de Ladário
CNPJ: 03.330.453/0001-74Obra
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LAJOTASBancos
SINAPI - 01/2026 - Mato
Grosso do Sul
SBC - 02/2026 - Mato
Grosso do Sul
AGESUL - 01/2026 - Mato
Grosso do SulB.D.I.
21,38%Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		7.424,64	7.424,64	0,37 %
1.1		Próprio	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavaletes ABNT-NBR-7678	UN	6	492,04	597,23	3.583,38	0,18 %
1.2	COMPOSIÇÃO 03	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE REF. SINAPI78472	m²	8172,9	0,39	0,47	3.841,26	0,19 %
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		1		213.880,76	213.880,76	10,71 %
2.1	COMPOSIÇÃO 05	Próprio	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³)	M³	1915,38	13,03	15,81	30.282,15	1,52 %
2.2	COMPOSIÇÃO 06	Próprio	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da cabana 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - ref. cód. SINAPI 74010/001	m³	2141,395	2,11	2,56	5.481,97	0,27 %
2.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19522,763	2,13	2,58	50.368,72	2,52 %
2.4	COMPOSIÇÃO 07	Próprio	Escavação de vala em material de 3ª categoria (detonação em área urbana) - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700kg, inclusive carga (Refer. SICRO CÓD. 5502972)	m³	99,599	341,92	415,02	41.335,57	2,07 %
2.5	0006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	957,69	38,76	47,04	45.049,73	2,26 %
2.6	COMPOSIÇÃO 08	Próprio	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³ - REF. CÓD. SINAPI 83338 (escavação do material na jazida - (regula))	M³	957,69	3,78	4,58	4.386,22	0,22 %
2.7	COMPOSIÇÃO 09	Próprio	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153 hp REF. CÓD. SINAPI - 74034/001 - 01/10/2019 (Considerado 100% do volume escavado na jazida)	M³	957,69	2,65	3,21	3.074,18	0,15 %
2.8	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	9576,9	2,92	3,54	33.902,22	1,70 %
3			PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS		1		1.134.749,90	1.134.749,90	56,81 %
3.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O ASSENTAMENTO		1		454.478,58	454.478,58	22,75 %
3.1.1	COMPOSIÇÃO 10	Próprio	Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	M³	1634,58	114,07	138,45	226.307,60	11,33 %
3.1.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	23047,575	2,26	2,74	63.150,35	3,16 %
3.1.3	COMPOSIÇÃO 11	Próprio	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais - REF. CÓD. SINAPI 72850 (carga das lajotas até o local de aplicação)	T	4609,515	29,50	35,80	165.020,63	8,26 %
3.2			ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EXISTENTES		1		144.251,68	144.251,68	7,22 %
3.2.1	COMPOSIÇÃO 12	Próprio	Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado, espessura 8,00 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavados - colocação do material, exceto retirada - Ref. Cód. Sinapi 101859 (m²)	M²	4086,45	29,09	35,30	144.251,68	7,22 %
3.3			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NOVAS		1		536.019,64	536.019,64	26,84 %
3.3.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4086,45	108,07	131,17	536.019,64	26,84 %
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		115.982,32	115.982,32	5,81 %
4.1	COMPOSIÇÃO 13	Próprio	Tento em concreto incluindo, escavação, regularização de fundo e lançamento de concreto 20mpa (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.01	M	118,1	27,92	33,88	4.001,22	0,20 %
4.2	COMPOSIÇÃO 14	Próprio	Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão (m) Utilizado no(s) item(ns) 04.02	M	2808	32,84	39,86	111.926,88	5,60 %
4.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,06	744,63	903,83	54,22	0,00 %
5			CALÇADAS - PASSEIO		1		398.016,83	398.016,83	19,93 %
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	315,894	90,03	109,27	34.517,73	1,73 %
5.2	0006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	631,8	38,76	47,04	29.719,87	1,49 %
5.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,159	2,13	2,58	8,15	0,00 %
5.4	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m³	210,6	209,31	254,06	53.505,03	2,68 %
5.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	294,84	783,14	950,57	280.266,05	14,03 %
6			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1		127.365,28	127.365,28	6,38 %
6.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	35,47	43,05	41.328,00	2,07 %
6.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264	149,14	181,02	47.789,28	2,39 %
6.3	COMPOSIC	Próprio	Vigia noturno - ref. cód SINAPI 100289	H	1400	22,51	27,32	38.248,00	1,91 %
								Total sem BDI	1.645.930,31
								Total do BDI	351.489,42
								Total Geral	1.997.419,73

Luana Ramalho Gromann

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACORDAO 2.622/2013

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de rodovias e ferrovias

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:*

NÃO

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviarias; metrô e VLT.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PRESUMIDO

Imposto

Aliquota

Base de cálculo

PIS

0,65%

RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)

COFINS

3,00%

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

5,00%

70,00%

ISS LÍQUIDO

3,50%

TOTAL IMPOSTOS

7,150%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
Impostos				7,150%

$$BDI \% = \left[\frac{(1 + AC \% + R \% + S \% + G \%) \times (1 + DF \%) \times (1 + L \%)}{(1 - I \%)} \right] - 1$$

BDI CALCULADO

21,38%

LIMITES DO BDI

1º QUARTIL
19,60%MÉDIO
20,97%3º QUARTIL
24,23%

Luana R. Gromann
Engenheira Civil
203310



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE FASES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026.

FUNDAMENTO: art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Ladário-MS, por meio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS possui a demanda de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. .Nesse sentido, a Constituição Federal de 1.988, prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Dito isso, a presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Destaca-se, contudo, o § 1º do referido artigo, que permite, mediante justificativa devidamente fundamentada e com a explicitação dos benefícios resultantes, a inversão da fase de habitação, de modo que ela ocorra antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, deste que tal procedimento esteja expressamente previsto no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

No âmbito estadual, a Lei n.º 6.316, de 2 de outubro de 2024, regulamenta o processo licitatório para a contratação de obras nos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual. Esta norma adota a seguinte sequência para as fases licitatórias: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) habilitação; (IV) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (V) de julgamento; (VI) recursal; (VII) de homologação.

A lei supramencionada pretende estabelecer, no âmbito das contratações estaduais, a inversão das fases nas licitações de obras de engenharia, propiciando que a fase de habilitação anteceda às fases de apresentação de propostas e de julgamento, hipótese já permitida no art. 17, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Assim, a alteração da ordem das fases do certame licitatório consiste em mera alteração de natureza procedimental, uma vez que não exclui as modalidades licitatórias ou as fases previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Esse procedimento, previsto no artigo 17 da Lei de Licitações, tem sido aplicado com êxito pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) em diversas licitações de 2024, como nos Editais de Pregão n.º 004/2024; n.º 006/2024; n.º 053/2024; entre outros, gerando ganhos de qualidade nos serviços e bens contratados.

Ademais, são vários os motivos que torna mais viável que a fase de habilitação preceda a fase de apresentação de propostas e lances, sendo:

a) **Eficiência e Economia de Tempo:** Realizar a fase de habilitação antes da fase de propostas permite que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Isso reduz o tempo gasto no processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

b) **Redução de Riscos de Desqualificação:** Ao realizar a habilitação primeiro, as empresas que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital são eliminadas logo no início do processo. Isso reduz o risco de desclassificação de propostas durante a fase de avaliação, evitando possíveis questionamentos e recursos e consequentemente possível futura contratação deficiente.

c) **Priorização da Qualidade:** Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação prioriza a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Isso contribui para a contratação de empresas que tenham condições reais de executar os serviços ou fornecer os produtos com eficiência e qualidade.

d) **Disputa Justa:** Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Desta feita, o presente procedimento, fundamenta-se considerando que a gestão municipal poderá avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com a devida observância na sua capacitação técnica, afim de que a sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração, respeitando assim as normas vigentes e hábeis ao cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

Ladário/MS, 27 de abril de 2025.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO 031/PML de 09 de janeiro de 2025.